

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O

Nº 1006 / 90 - CTPC/DF

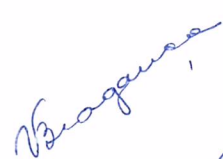
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, § 2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto nº 12.228, de 22 de fevereiro de 1990, de reajuste de custos;

considerando a alteração nos padrões de alocação de mão-de-obra empregada na produção dos serviços, decorrente da redução, prevista em Acordos Coletivos, das jornadas de trabalho dos Rodoviários a partir de 1º de agosto de 1989;

considerando a necessidade de continuidade nos procedimentos relativos ao Caixa Único, envolvendo a apropriação de custos e medição dos serviços prestados, para a emissão de notas de Débito/Crédito, com vistas ao recolhimento ao Caixa e/ou pagamento às operadoras dos saldos devidos em cada período de medição;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos constante do processo administrativo nº 030.007.513/90 e o voto do Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva; por maioria;



R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transportes públicos coletivos do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo nº 030007513/ 90,

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter provisório, de novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

DISTRITO FEDERAL - CUSTOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DO CAIXA ÚNICO

EMPRESA	SERVIÇOS PRESTADOS A PARTIR DE 01/04/90	
	PLANILHA "A" (Cr\$/Km)	PLANILHA "B" (Cr\$/Km)
Alvorada	51,1240	47,6842
Planeta	48,4910	45,1290
TCB	49,7997	46,4638
VIPLAN	46,7337	43,3232

3. Recomendar ao Departamento de Transportes Urbanos a adoção de medidas que visem a apropriação dos custos reais de mão-de-obra, necessária a determinação dos custos definitivos a serem posteriormente propostos ao Senhor Governador para substituição dos valores referidos no item anterior.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1990.

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente em exercício

CELSO CARLOS BAIJISTA GOMES
Membro

(cont. da Res.nº 1.006/90-CTPC/DF)

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

MARCIO VIEIRA LOBO

Membro

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS

Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA

Membro

JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO

Membro

VERIDIANA BRAGANCA DA SILVA

Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES

Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES

Membro